



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROPOSTAS DE EVENTOS CIENTÍFICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS NO PAÍS – PAEP

EDITAL Nº 7/2019

PROCESSO Nº 23038.027890/2008-31

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, instituída como fundação pública pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB, no uso de suas atribuições, torna pública a presente chamada e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de eventos científicos e tecnológicos no âmbito do Programa de Apoio a Eventos no País - PAEP, conforme as condições a seguir estabelecidas e observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.784/1999 e na Portaria CAPES nº 59/2013, no que couber.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico e tecnológico de curta duração no país, com envolvimento de pesquisadores, docentes e discentes dos programas de pós-graduação.

1.2. As propostas devem observar os requisitos relativos aos proponentes, à Instituição Executora, às condições do evento, aos critérios e parâmetros de análise técnica e de análise de mérito, ao processo de homologação, à concessão dos recursos financeiros, à utilização dos recursos repassados, ao prazo de vigência e ao procedimento de prestação de contas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O PAEP tem como objetivos específicos:

- a) apoiar a divulgação da produção científica e tecnológica incentivando a inovação e a geração de conhecimentos, de parcerias e de produtos;
- b) promover a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica nacional;
- c) fortalecer a cooperação científico-acadêmica por meio de eventos destinados à pós-graduação e parceiros internacionais;
- d) incentivar a integração entre docentes, pesquisadores e discentes de pós-graduação.

3. REQUISITOS DO PROPONENTE E CONDIÇÕES DO EVENTO

3.1. Para apresentar solicitação de apoio financeiro ao evento, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser presidente da comissão organizadora ou presidente da sociedade/associação científica promotora do evento, responsabilizando-se por todas as informações submetidas à CAPES, que estarão sujeitas às análises técnica e de mérito;

b) ter *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a CAPES ou com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta constituirá fator impeditivo para o repasse do recurso financeiro.

3.3. O evento deverá atender às seguintes condições:

a) ter relevância para o Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG e para a área do conhecimento;

b) ser realizado no Brasil.

3.4. A aprovação do projeto pelo dirigente máximo da instituição executora deverá ser comprovada mediante a assinatura do termo de anuência, conforme disposto na alínea "a" do item 4.5.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE EVENTO

4.1. O presente edital atenderá os eventos que tenham data de início no período entre 1º/8/2019 e 31/1/2020.

4.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, conforme cronograma estabelecido no item 13.

4.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco propostas submetidas após a data limite prevista no cronograma — **15h59m59s, horário de Brasília, do dia 14/5/2019**.

4.4. Após a finalização do cadastramento da proposta, o proponente receberá uma mensagem por e-mail informando o número da proposta cadastrada, o qual servirá como comprovante da inscrição.

4.5. A proposta deverá conter obrigatoriamente os documentos abaixo:

a) termo de anuência do dirigente máximo ou quem detenha delegação de competência da instituição executora, devidamente assinado e identificado (formulário disponibilizado na página do PAEP: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/paep>);

b) programação do evento contendo data, horário, palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida.

4.6. O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema, estando ciente de que estas estarão sujeitas às análises técnica e de mérito.

4.7. Será aceito o cadastramento de uma única proposta por CPF e uma única proposta por evento.

4.8. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente ou do envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, será considerada apenas a última proposta recebida.

4.9. A proposta deverá ser enquadrada em uma das áreas de avaliação da CAPES, sendo de responsabilidade do proponente a opção da área a ser submetida, podendo essa ser alterada na etapa de análise de mérito.

4.10. Não serão autorizadas alterações da proposta após a sua finalização no sistema. Neste caso, o proponente deverá cancelar a proposta finalizada e iniciar uma nova inscrição, respeitando o prazo-limite para finalização das inscrições.

5. ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a) análise técnica (eliminatória);
- b) análise de mérito e classificação (eliminatória e classificatória);
- c) homologação pela DPB.

6. ANÁLISE TÉCNICA

6.1. Na etapa da análise técnica serão observados os seguintes requisitos:

- a) elegibilidade do proponente, dispostos nas alíneas "a" e "b" do item 3.1;
- b) adequação da documentação encaminhada, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do item 4.5.

6.2. A solicitação incompleta e que não atenda aos requisitos das disposições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 será indeferida e diligenciada. Após o envio de diligência, o proponente terá o prazo de **7 (sete) dias corridos** para adequação do item não atendido.

6.3. O envio de documentação deverá ser realizado no Sistema Integrado CAPES - SICAPES, acessando o seguinte [link](https://inscricao.capes.gov.br/individual) <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

6.4. As propostas que não tiverem os requisitos atendidos dentro do prazo estabelecido serão eliminadas.

7. ANÁLISE DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A análise de mérito e a classificação das propostas serão realizadas por Comissões de Avaliação *ad hoc* da CAPES.

7.2. Na etapa de análise de mérito serão considerados os itens abaixo:

- a) relevância para a área de conhecimento;
- b) relevância para o SNPG;
- c) abrangência;
- d) porte do evento;
- e) programa do evento;
- f) qualificação da comissão organizadora e do comitê científico;
- g) qualificação dos palestrantes;
- h) estímulo à participação de alunos.

7.3. Para categorização da abrangência, os eventos deverão ser enquadrados da seguinte forma:

- a) internacional — eventos promovidos por entidades de âmbito internacional e que tenham em sua Comissão Organizadora ou Comitê Científico representantes de instituições estrangeiras reconhecidas internacionalmente, palestrantes/conferencistas com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida e público provenientes de instituições estrangeiras;

b) nacional — eventos de entidades nacionais que tenham na composição de sua Comissão Organizadora e de seu Comitê Científico representantes de diferentes instituições nacionais de qualidade reconhecida bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, podendo contar ainda com a participação de convidados estrangeiros e público provenientes de instituições nacionais.

7.4. Para efeito das alíneas *f* e *g* do item 7.2 serão considerados na análise de mérito o *currículo Lattes* atualizado para brasileiros ou currículo em formato livre para estrangeiros.

7.5. Para a categorização quanto ao porte do evento será considerada a informação do público esperado, registrada na fase de inscrição da proposta. Eventos com público inferior a 200 pessoas serão considerados de pequeno porte; eventos com público entre 201 e 600 pessoas serão considerados de médio porte; e eventos com público superior a 601 pessoas serão considerados de grande porte.

7.6. Os pareceres das propostas não recomendadas quanto ao mérito serão encaminhados aos proponentes, sendo preservada a identidade dos consultores *ad hoc* responsáveis pela análise, haja vista disposição contida no art. 2º da Portaria CAPES nº 217/2018.

7.7. As propostas não recomendadas quanto ao mérito terão o prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da data da notificação, para solicitarem pedidos de reconsideração que serão encaminhados a consultores *ad hoc*. Caso haja o deferimento da solicitação de reconsideração, a proposta será reconduzida para a etapa de classificação.

7.8. Na etapa de classificação, as propostas recomendadas quanto ao mérito serão avaliadas comparativamente e classificadas em ordem de prioridade, considerando a abrangência, o porte e a importância do evento para o SNPG e para a área de conhecimento.

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após as etapas de análise de mérito e classificação, todas as propostas serão submetidas à apreciação da DPB para homologação e a lista das aprovadas será divulgada na página eletrônica da CAPES, observados os limites orçamentários da chamada pública.

8.2. Eventos submetidos por Sociedades Científicas ou Associações de Pós-Graduação de abrangência nacional com reconhecida importância para o SNPG, conforme indicação dos coordenadores de área, serão aprovados diretamente pela Diretoria Executiva da CAPES.

9. RESULTADO

9.1. Após a homologação pela DPB, a CAPES divulgará o resultado preliminar da chamada pública (disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/paep>), que terá a relação das propostas aprovadas.

9.2. As propostas não classificadas poderão encaminhar pedidos de reconsideração no prazo de **7 (sete) dias corridos** a contar da data de publicação do extrato do resultado preliminar no Diário Oficial da União - DOU.

9.3. Os pedidos de reconsideração referentes ao resultado preliminar serão dirigidos à DPB, que poderá solicitar a reanálise à comissão de avaliação *ad hoc* da CAPES.

9.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SICAPES, acessando o *link* <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

9.5. Caso o pedido de reconsideração referente ao resultado preliminar seja acatado, o evento receberá o apoio, sem prejuízo para as propostas já classificadas.

9.6. O resultado final, após o julgamento das solicitações de reconsideração, será divulgado na página da CAPES, conforme previsto no item 13 dessa chamada.

9.7. Para garantir a segurança dos processos, informações oficiais e resultados serão divulgados **exclusivamente** por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

10. **ORÇAMENTO E CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos para implementação do presente programa correrão à conta do orçamento da CAPES, no programa de trabalho FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, na fonte de recurso 8100, cuja previsão é de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser distribuído para os eventos aprovados para essa chamada pública, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.2. As propostas terão o valor de financiamento definido de acordo com os critérios avaliados na análise de mérito, ordem de classificação, abrangência e porte, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.3. A concessão dos recursos financeiros dar-se-á mediante a assinatura do **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE (ANEXO III)** do proponente e com anuência do representante legal da instituição, respeitadas as normas previstas na Portaria CAPES nº 59/2013. O envio do AUXPE, devidamente assinado, é condicionante para a solicitação de pagamento do valor aprovado.

10.4. O prazo para envio do AUXPE é de até 30 dias após a notificação de aprovação da proposta, conforme instruções a serem enviadas aos beneficiários.

10.5. O repasse dos recursos financeiros será realizado exclusivamente por meio do Cartão Pesquisador.

11. **UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do auxílio, cuja duração será de 8 (oito) meses, constante do extrato de concessão publicado no DOU.

11.2. Poderão ser custeadas despesas correntes conforme elementos e atividades listados abaixo:

11.2.1. Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica, tais como:

- a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
- b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos);
- c) revisão e publicação de anais;
- d) confecção de material para divulgação do evento;
- e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento;
- f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;
- g) contratação de serviços de tecnologia da informação;
- h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;
- i) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- j) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;
- k) aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;
- l) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (*coffee break*);

11.2.2. Serviços de terceiros — Pessoa Física, tais como:

a) pagamento de auxílio diário para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (efetuado diretamente);

b) contratação de serviços de tradução simultânea (pago diretamente ao tradutor) e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

c) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento.

11.3. O pagamento de hospedagem diretamente ao estabelecimento, conforme disposto na alínea "b" do item 11.2.1, poderá possibilitar o pagamento de meio auxílio-diário diretamente aos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o valor da Portaria Capes nº 132/2016.

11.4. É vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, *workshops*.

11.5. É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.

11.6. Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da Portaria CAPES nº 59/2013.

11.7. Todo e qualquer material produzido no âmbito dos eventos apoiados deverá incluir a logomarca da CAPES e, conforme disposto na Portaria CAPES nº 206/2018, obrigatoriamente fazer referência ao apoio recebido.

12. ALTERAÇÕES DA PROPOSTA DE EVENTO

12.1. As alterações e solicitações abaixo listadas poderão ser excepcionalmente realizadas desde que devidamente justificadas e/ou mediante autorização prévia da CAPES:

a) Mudança da data do evento: desde que esse seja realizado necessariamente dentro do período de vigência do auxílio. A alteração fica dispensada de autorização caso a nova data proposta seja posterior à original, devendo ser justificada na prestação de contas.

b) Prorrogação de vigência do auxílio: devidamente justificada e mediante autorização da CAPES, por até igual período da vigência inicial e deverá ser solicitada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, nos termos do Manual de Utilização de Recursos Financeiros do AUXPE — Anexo I da Portaria CAPES nº 59/2013;

c) Mudança na composição da comissão organizadora, do comitê científico e/ou comitê de avaliação dos trabalhos: dispensada de autorização prévia, devendo ser justificada na prestação de contas.

d) Alteração de palestrantes: dispensada de autorização prévia, devendo ser justificada na prestação de contas.

e) Substituição de beneficiário do AUXPE: devidamente justificada e mediante autorização da CAPES.

13. CRONOGRAMA

13.1. O presente edital deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Início das Inscrições <i>online</i>	11/4/2019
Data limite para submissão das propostas	15h59m59s do dia 14/5/2019
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 19/6/2019
Divulgação do resultado final	a partir de 9/7/2019

13.2. As propostas não classificadas poderão solicitar pedidos de reconsideração no prazo de **7 (sete) dias corridos** a contar da data de publicação do extrato do resultado preliminar no DOU.

14. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. É obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas, observadas as normas que disciplinam a utilização do AUXPE, em especial o disposto no Manual de Prestação de Contas *on-line* do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - SIPREC da CAPES — Anexo II da Portaria CAPES nº 59/2013.

14.2. Todos os documentos, manuais e orientações acerca da prestação de contas encontram-se no *link*: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

14.3. A prestação de contas final deverá ser realizada no SIPREC, no máximo, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do auxílio.

14.4. Para informações referentes à prestação de contas, entrar em contato com a Coordenação de Prestação de Contas – CPC, por meio do e-mail: cpc@capes.gov.br.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. Os casos omissos e as situações não previstas nessa chamada serão decididos pela DPB.

15.3. Para orientações ou informações adicionais sobre esta Chamada Pública, contatar a equipe pelo e-mail: paep@capes.gov.br.

15.4. Fica estabelecido o foro federal da cidade de Brasília – Distrito Federal para dirimir eventuais questões oriundas da execução da presente chamada pública.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 10/04/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0939526** e o código CRC **7925B698**.